



Câmara dos Deputados  
Comissão de Educação

## REQUERIMENTO Nº

Requer seja encaminhado  
Requerimento de Informação ao  
Ministério da Educação sobre o Fundo  
de Financiamento Estudantil.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que seja encaminhado, por meio da Mesa Diretora desta Casa, Requerimento de Informação ao Excelentíssimo Senhor Renato Janine Ribeiro, Ministro de Estado da Educação, conforme Requerimento nº 99, de 2015, de autoria do Deputado Celso Jacob, aprovado em reunião da Comissão de Educação realizada hoje, dia 5 de agosto, solicitando resposta às indagações a seguir acerca do FIES:

- 1 – Qual o valor de certificados não repassados para as Entidades Mantenedoras de Instituições de Ensino Superior, conforme previsão estabelecida pela Portaria Normativa nº 23, de 29 de dezembro de 2014?
- 2 – Qual o valor de recompras não realizadas conforme o estabelecido pela Portaria Normativa nº 23, de 29 de dezembro de 2014?
- 3 - Quantos contratos considerados preliminares, desagregando-se esta informação em contratos novos e renovações, estão pendentes?
- 4 – Quantos contratos, de quantas e de quais entidades mantenedoras caracterizaram-se por reajustes de mensalidades que, sem apresentar justificativas e planilhas de custo ao MEC, ficaram acima de 6,41% para o ano de 2015? Entre esses reajustes acima dos 6,41%, quantos contratos, de quantas e de quais mantenedoras foram em percentuais notoriamente abusivos (especificar por faixas de percentuais de reajuste abusivo e por quantitativos de contratos em cada faixa)?
- 5 – Como será a sistemática e o cronograma de repasse e recompra de certificados referentes aos novos contratos do FIES, conforme previsto na Lei nº 10.201, de 2001 e nos regulamentos infralegais, para 2015 e para os dois anos subsequentes?



\* C D 1 5 9 9 7 9 7 7 9 5 7 3 \*

6 – Quantas vagas foram disponibilizadas por instituição e curso para o FIES do segundo semestre de 2015?

7- Quais as instituições que estão impedidas de oferecer o FIES em função do processo de supervisão instaurado pelo MEC?

8 – A Medida Provisória nº 686, de 30 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União, abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Educação de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de **R\$ 9,82 bilhões**, dos quais estão sendo destinados **R\$ 4,2 bilhões para o FIES**. Entretanto, desta verba, R\$ 400.000.000,00 estão destinados para integralização de cotas do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo e **R\$ 578.277.293,00** para o Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação e Administração do Financiamento Estudantil. Considerando que o FGEDUC é constituído pelo percentual de 6% das anuidades escolares e portanto recurso privado, qual o motivo da integralização no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)?

9 - Os valores retidos pelas instituições para constituição do FGEDUC estão sendo integralizados regularmente?

10 - Considerando que o FNDE é o gestor do FIES e tem estrutura própria, qual o motivo e o fundamento para alocar R\$ 578.277.293,00 para o Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação e Administração do Financiamento Estudantil?

11 - Existem recursos suficientes – com os dados desagregados, ou seja, sem considerar o crédito extraordinário mencionado no item 8, em um cômputo, e considerando-os, em outro – para o repasse total dos certificados e da recompra em 2015, tendo em vista a sistemática de repasses estabelecida pela Portaria Normativa nº 23, de 29 de dezembro de 2014 e o calendário de repasses estabelecido como decorrência dessa norma regulamentadora? Não havendo recursos suficientes, qual é o valor do recurso faltante para 2015?

## JUSTIFICATIVA

As instituições e alunos estão sendo penalizados desde a edição das Portarias Normativas que alteraram a sistemática de repasse de certificados e de recompras. Muitas instituições tiveram que pedir empréstimos para arcar com pagamento de salários e estão em vias de terem sua sustentabilidade financeira inviabilizada por falta de cumprimento do cronograma de repasse dos certificados (CFT-Es), cujo objetivo é realizar pagamentos de tributos e das recompras. Os alunos também foram penalizados, pois vários contratos não foram validados e eles também tiveram que buscar alternativas para continuarem os



estudos, ainda que aqueles em situação regular de renovação não pudessem ser, de acordo com as normas do FIES, penalizados nesse sentido pelas instituições de ensino superior.

Há muita insegurança jurídica e como o FIES é considerado um programa de Estado e consta da meta do Plano Nacional de Educação, é necessário que o Poder Executivo garanta a integralidade dos repasses e recompras dos CFT-Es para 2015, sobretudo se se considerar que o crédito extraordinário aberto no fim de julho de 2015 pode contribuir para que isso ocorra. Do contrário, várias instituições põem em risco sua sustentabilidade financeira e capacidade de autofinanciamento.

Por fim, justifica-se a presente solicitação por entendermos ser o Requerimento de Informação a forma prevista tanto na Constituição Federal quanto no Regimento Interno para que esta Comissão possa dirimir suas dúvidas acerca do programa em questão, sendo as respostas que ora requeremos fundamentais para o desempenho de nossas atribuições constitucionais de acompanhamento e fiscalização das ações do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.

---

Deputado Saraiva Felipe PMDB/MG  
Presidente da Comissão de Educação

